TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Órgão/Entidade Demandante:** Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Processo Administrativo nº:** 004/2026 FMS
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seções de Fisioterapia clínica e domiciliar para atender a demanda da secretaria de Saúde de Ibiam, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sessões de fisioterapia clínica a serem realizadas em ambulatório próprio para atendimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde 220 seções mensais.	Meses	12	R$45,00	R$9.900,00	R$ 118.800,00

2	Sessões de fisioterapia a serem realizadas no domicílio do paciente caracterizando atendimento domiciliar para atendimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde 30 seções mensais.	Meses	12	R$65,50	R$1.965,00	R$ 23.580,00
VALOR TOTAL R$ 142.380,00						

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de clínica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, na modalidade clínica e domiciliar, com pagamento por atendimento realizado, visando atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.

A rede municipal de saúde apresenta necessidade permanente de atendimentos fisioterapêuticos, destinados a pacientes que demandam reabilitação física, recuperação funcional, acompanhamento pós-operatório, tratamento de doenças crônicas e demais condições que exigem cuidados fisioterapêuticos especializados. Trata-se de serviço essencial para assegurar a integralidade da atenção à saúde, a continuidade do cuidado e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A interrupção ou ausência desses atendimentos acarretaria prejuízos significativos aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, com agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida, elevação da fila de espera e comprometimento da eficiência e resolutividade dos serviços de saúde ofertados.

Destaca-se que, no momento, o Município não dispõe de profissionais efetivos para suprir a totalidade da demanda existente, tornando necessária a contratação de clínica especializada para garantir a continuidade dos serviços já prestados e o atendimento adequado à população.

A contratação ocorrerá em caráter temporário, vigorando até a criação do respectivo cargo e a posterior contratação de profissional efetivo, não havendo prazo previamente estabelecido, estando a medida devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação de clínica especializada na prestação de serviços de fisioterapia, compreendendo atendimentos fisioterapêuticos clínicos e domiciliares, a serem realizados por profissional fisioterapeuta legalmente habilitado, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, com pagamento por atendimento efetivamente realizado.

Os serviços deverão ser executados por profissional fisioterapeuta com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), sendo responsável pela realização de atendimentos fisioterapêuticos individuais, de acordo com as necessidades específicas dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços abrangerá atendimentos clínicos, realizados em instalações próprias do contratado, localizadas no Município de Ibiam, bem como atendimentos domiciliares, quando indicados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os protocolos clínicos, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas, orientações e rotinas estabelecidas pela gestão municipal de saúde.

O contratado deverá garantir disponibilidade para atendimento da demanda apresentada, conforme cronograma, quantidade de atendimentos e organização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços. Os atendimentos deverão ser devidamente registrados e comprovados por meio de relatórios mensais, contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, tipo de procedimento realizado e assinatura do paciente ou responsável legal, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por atendimento efetivamente realizado, condicionado à validação e aprovação dos relatórios pela fiscalização do contrato designada pela Administração Municipal.

A clínica contratada deverá dispor de instalações adequadas para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da vigilância sanitária local, incluindo ambientes individualizados ou coletivos compatíveis com os procedimentos executados, espaço acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação vigente, bem como equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, tais como aparelhos de eletroterapia, mecanoterapia, cinesioterapia, entre outros necessários à adequada execução do objeto.

O contratado deverá observar rigorosamente as normas de ética profissional, o sigilo das informações dos pacientes, bem como toda a legislação aplicável à prestação de serviços de saúde, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica, segurança e legalidade dos atendimentos realizados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de fisioterapia deverá ocorrer, obrigatoriamente, em clínica especializada **com sede e instalações físicas localizadas no Município**, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, bem como, quando indicado, no **domicílio dos pacientes**, conforme encaminhamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A clínica deverá dispor de instalações adequadas para atendimento fisioterapêutico, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local, incluindo ambientes individualizados ou coletivos apropriados aos procedimentos realizados, espaço acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e disponibilidade de equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, tais como eletroterapia, mecanoterapia, cinesioterapia, entre outros.

Os atendimentos domiciliares deverão ser realizados pelo profissional habilitado, garantindo a qualidade, a segurança do paciente e o cumprimento das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, sendo destinados exclusivamente aos pacientes que, por indicação clínica, apresentem limitações de locomoção ou outras condições que justifiquem o atendimento em domicílio.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á mediante a comprovação da correta e integral prestação dos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência, o contrato e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento ocorrerá de forma mensal, após a apresentação dos relatórios de atendimentos realizados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

Verificada a conformidade dos serviços prestados, será efetuado o recebimento definitivo. Constatadas irregularidades ou desconformidades, o contratado será formalmente notificado para saná-las no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços de sessões de fisioterapia clínica e domiciliar conforme as condições, quantidades, prazos e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam;

b. Manter disponibilidade para atendimento da demanda encaminhada, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento aos pacientes regulados pela rede municipal de saúde;

c. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

d. Manter clínica com sede no Município de Ibiam, devidamente regularizada e com instalações adequadas, em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;

e. Disponibilizar estrutura física, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, compatíveis com os procedimentos fisioterapêuticos ofertados;

f. Realizar os atendimentos domiciliares quando houver indicação clínica, garantindo qualidade, segurança e observância das normas técnicas e éticas da profissão;

g. Registrar e comprovar os atendimentos realizados, por meio de relatórios mensais contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, procedimento realizado e assinatura do paciente ou responsável;

h. Observar rigorosamente as normas de ética profissional, o sigilo das informações dos pacientes e a legislação vigente relacionada à prestação de serviços de saúde;

i. Cumprir as orientações e determinações do fiscal do contrato, prestando todas as informações solicitadas pela Administração;

j. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, não mantendo qualquer vínculo com o Município;

l. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

m. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços;

b. Encaminhar os pacientes para atendimento fisioterapêutico, conforme critérios técnicos, demanda existente e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam;

c. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como orientações e diretrizes quanto aos procedimentos a serem realizados;

d. Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

e. Atestar os relatórios de atendimentos apresentados pela contratada, quando em conformidade, para fins de recebimento dos serviços e autorização de pagamento;

f. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

g. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades ou falhas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando couber;

h. Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para a organização dos atendimentos no âmbito da rede municipal de saúde;

i. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições legais e contratuais.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

a) Verificar o cumprimento da carga horária, do cronograma de atendimentos e da quantidade de sessões estabelecidas, tanto para os atendimentos realizados em clínica quanto em domicílio;

b) Avaliar a qualidade técnica dos serviços de fisioterapia prestados, a adequação dos procedimentos às prescrições e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes da rede municipal;

c) Conferir os relatórios mensais de atendimentos, fichas de registro e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada, referentes às sessões de fisioterapia clínica e domiciliar;

d) Registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

e) Solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções na execução dos serviços, sempre que necessário;

f) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, como condição para a liberação do pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações legais, contratuais, técnicas e profissionais decorrentes da execução dos serviços.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 142.380,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais), apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e junto ao banco de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto n° 4499/2025.
- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado através de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de saúde

Red. 6 - Fonte 1500

Detalhamento 33903950 serviços médico hospitalar odontológico e laboratorial

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiam, 20 de janeiro de 2026.

Flavia Araldi Zardo
Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Orlando Favero

Fundo Municipal de Saúde